

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 233/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº ***.571.079-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.864.827-2** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado **“TECENDO A REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR”**, cujo objeto consiste em capacitação e Assessoria técnica para o município de Tibagi, visando o fortalecimento e/ou criação da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências com base na Lei 13.431/2017, enquadrado na Área Prioritária **“SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA”** definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 179.424,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e

complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez,

contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 07 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR., enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cleide Lavoratti

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ		
1.1 () UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Educação	
1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras	1.2.2 ODS: Igualdade de gênero; Paz, Justiça e Instituições Eficazes;	
1.3 () Encomenda Governamental		

2. ÁREA PRIORITÁRIA		
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia		

3. TÍTULO DO PROJETO		
Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR.		

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOSAO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 179.424,00	R\$ 0,00	R\$ 179.424,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$179.424,00	R\$0,00	R\$179.424,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
(x) 12 meses	() 18 meses	() 24 meses	() 30 meses	() 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08 Natureza Jurídica: Ensino Superior Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84.030-900 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR Telefone e Fax: (42) 3220-3231 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br	

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Cleide Lavoratti
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***780***
CPF: ***.532.992***
Formação profissional: Serviço Social
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Sociologia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)
Nome: Cristiane Galvão Fidelis Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP*** CPF: ***.343.359*** Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Endereço residencial: ***** CEP: ***** Cidade/Estado: ***** Telefone: ***** e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Cleide Lavoratti	UEPG	Serviço Social	Coordenadora	****	****	http://lattes.cnpq.br/5224254933022216
2	Danuta Estrufika Cantóia Luiz	UEPG	Serviço Social	Orientadora	****	****	http://lattes.cnpq.br/4016705402524213
3	Maria Cristina Rauch Baranoski	UEPG	Direito	Orientadora (voluntária)	****	****	http://lattes.cnpq.br/8832115417412425

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

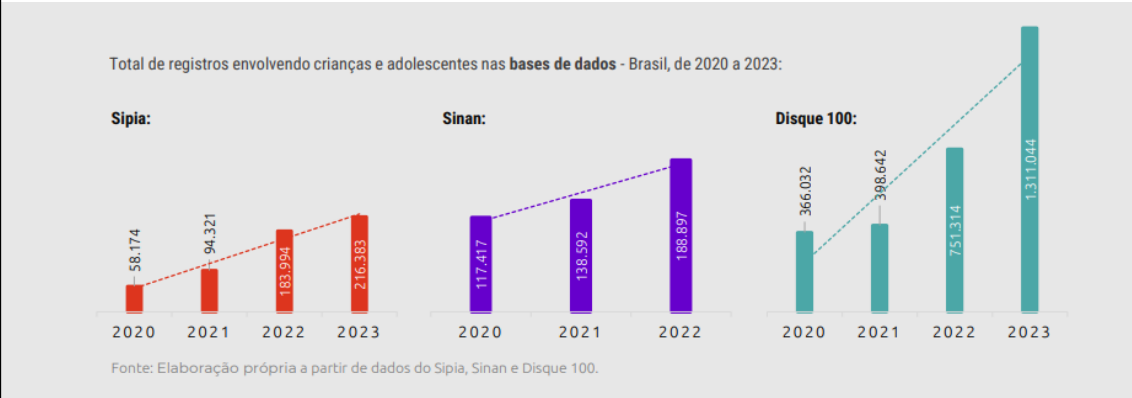
13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A violência contra crianças e adolescentes é considerada um fenômeno complexo, multicausal, presente na história da sociedade brasileira desde sua constituição e que adquire nossas expressões ao longo do tempo (exploração sexual comercial, violências praticadas pela internet, cyberbullying, violência letal, dentre outros), o que torna difícil seu enfrentamento no âmbito de uma política setorial (saúde, educação, assistência social ou segurança pública).

Dimensionando essa questão social, a Atlas da Violência (2024) aponta que no Brasil na última década (2012-2022) “houve 2.153 homicídios de infantes (0 a 4 anos), 7.000 de crianças (5 a 14 anos) e 94.970 homicídios de adolescentes (15 a 19 anos) (CERQUEIRA, 2024, p. 26)”. Um retrato cruel da forma como a infância e juventude vem sendo tratada no país. Além da violência letal, a análise dos dados de notificação de violências contra crianças e adolescentes (físicas, sexuais, psicológicas) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde (MS) apontam 655.208 casos de violência doméstica, extrafamiliar e institucional contra essa população. Sendo que, nas quatro categorias apresentadas – negligência, violência física, psicológica e sexual – houve aumento das notificações registradas. Entretanto, essa variação precisa ser vista com cuidado, pois parcela deste aumento pode estar atribuído à expansão na cobertura do Sinan. No período entre 2012 e 2022 parece existir uma dinâmica comum aos tipos de violência entre as faixas etárias, qual seja, aumento das notificações até 2019, redução no primeiro ano da pandemia de Covid-19 e retomada de crescimento das notificações em 2021. No entanto, cada tipo de violência apresenta predominância relativa distinta entre as faixas etárias, sugerindo uma transição do tipo de violência prevaiente ao longo da vida. Nos onze anos analisados, infantes são as principais vítimas de negligência (61,7%), crianças são a maioria das vítimas de violência psicológica (53,5%) e sexual (65,1%) e adolescentes são as principais vítimas de violência física (59,3%). (CERQUEIRA, 2024, p. 34)

Se considerarmos além do SINAN, outros sistemas de notificação como o SIPIA (alimentado pelos conselhos tutelares) e o Disque 100, esses números apontam para um crescimento alarmante da violência contra crianças e adolescentes nos últimos anos (Figura 1):

Figura 1 – Total de registros de notificações de violências contra crianças e adolescentes no Brasil (2020-2023)



Fonte: CADÊ PARANÁ (2024)

A pesquisa “Violência contra Crianças e Adolescente: relatório a partir das informações do SIPIA, SINAN e Disque 100” elaborada pelo Cadê Paraná a partir das informações dos sistemas de notificação disponíveis no Brasil, de 2020 a 2023 também aponta o aumento das notificações nas três bases de pesquisa. “No SIPIA, houve um

aumento de 25% nos registros em 2023 em relação à 2020. O Disque 100 apresenta a mesma variação. (...) Sabe-se que **as escolas** e outras instituições de atendimento são espaços estratégicos para a **identificação e encaminhamento de situações de violação de direitos**, e o retorno às atividades presenciais coincidem com o aumento de denúncias e notificações.” (CADE PARANÁ, 2024, p. 06).

Levando-se em conta as sub-notificações que ocorrem muitas vezes pelo “Pacto do Silêncio” do qual participam a própria vítima (por medo do agressor) os familiares e muitos profissionais que se omitem na sua função de proteger as crianças com as quais trabalham, se torna essencial o envolvimento das políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantias de Direitos de modo articulado. (MOTTI; SANTOS, 2009) no enfrentamento dessa problemática.

Intervenções intersetoriais, interdisciplinares e interinstitucionais são necessárias para que, através da ação conjunto dos diversos órgãos de atendimento às crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais devido a situações de violência, se possa constituir uma Rede de Proteção capaz de garantir os direitos dessa população previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao se falar em Rede de Proteção, pode haver uma grande divergência quanto aos conceitos utilizados por autores de diferentes áreas e disciplinas. O termo Rede é um modelo estratégico de gestão de políticas públicas ou, de acordo com Börzel (2005), um conjunto de relações relativamente estáveis, que possuem natureza não-hierárquica e independente, vinculando diversos atores que compartilham interesses em comum com relação a uma política e, portanto, fazendo um intercâmbio de recursos e cooperando para alcançar essas metas comuns. (BÖRZEL *apud* FLEURY, 2005).

Segundo Fleury (2005), as redes de políticas apresentam algumas fortalezas e debilidades, assim como problemas próprios da sua gestão. Como características vantajosas, têm-se a pluralidade de atores envolvidos, que possibilita maior mobilização de recursos e garante uma diversidade de opiniões acerca de determinado problema; a capilaridade, que resulta em uma definição de prioridades mais democrática; a possibilidade da presença pública sem criar uma estrutura burocrática; a flexibilidade inerente à dinâmica das redes e a horizontalidade das estruturas, onde a autonomia dos atores é preservada. Assim sendo, pode-se perceber que o trabalho em rede requer muitos cuidados, especialmente quando se trata da rede de proteção integral às crianças e adolescente, que surge através da doutrina de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes, prevista no artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - que dispõe que: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, Art. 4º).”

Ademais, o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente configura o trabalho da Rede de Proteção quando preconiza que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” A partir disso originou-se o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que dá a ideia de articulação entre os membros que o compõe com a finalidade de garantir a proteção integral à criança e ao adolescente.

Entende-se como rede de proteção uma articulação de pessoas, organizações e instituições que compartilham um objetivo em comum: a garantia integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes, baseando-se na cooperação, na articulação política e na divisão de competências e responsabilidades. Como visto acima, também possui uma natureza não hierárquica, sendo norteada pelos princípios da horizontalidade das decisões e do exercício do poder.

Para Silva (2010) *apud* Rodrigues (2015) a ideia de Rede buscou romper com o caráter assistencialista, filantrópico e de poder centralizado pelo Estado. De modo a predominar a proteção integral por meio de políticas públicas e participação da sociedade civil. Do mesmo modo, buscou-se superar o trabalho setorizado e paralelo: “Pode-se admitir que a gestão de políticas públicas em rede é uma estratégia de enfrentamento da questão social, visando ampliar seu impacto e a superação do trabalho setorizado e paralelo, pois, na perspectiva da rede, cada

política setorial (habitação, cultura, saúde, assistência, economia, etc.) está interfacetada, assim como tem uma rede própria inserida na malha de redes em diferentes modalidades (de atores, de programas, movimentalista, de solidariedade, dentre outras), permitindo um novo modo de exercício do poder e da relação entre governo e sociedade civil." (KAUCHAKJE, DELAZARI, PENNA, 2007, p. 136 apud LAVORATTI, 2013).

Após a explanação de alguns conceitos teóricos, faz-se importante destacar a importância da Rede como estratégia operacional de gestão de Políticas Públicas. Para tanto, traremos contribuições de autores como Motti; Santos (2009).

No que se refere a organização da Rede, todos possuem papel importante. Para Motti e Santos (2009), os atores sociais e organizações possuem limitações e possibilidades. Somente em seu campo de atuação não é suficiente para responder as diversas demandas que surgem. Para cada ator social e organização lhe são destinadas competências e responsabilidades, as quais são reconhecidas de modo legal e definidas de acordo com a finalidade de cada instituição. (MOTTI; SANTOS, 2009).

Para a efetivação do trabalho em rede é necessário ultrapassar diversos desafios, como apresenta Digiácomo (2011). Um dos desafios mais recorrentes, é a ausência de esclarecimento a respeito do papel de cada entidade, órgão, programa ou serviço, bem como, de cada profissional, ocasionando na “transferência de responsabilidades”, denominado pelo autor desta forma. "Fazendo com que a criança ou adolescente passe de um órgão, programa ou serviço para o outro, cada qual realizando um trabalho isolado, não raro por pessoas que não dispõem da qualificação profissional adequada, que se preocupam em prestar um atendimento meramente “formal”, sem qualquer compromisso com o resultado e com a *efetiva solução* do problema apresentado." (DIGIÁCOMO, 2011, p. 2).

Desse tipo de dificuldade decorre a revitimização da criança ou adolescente, que são colocados em uma situação em que se veem obrigadas a relatar e descrever por diversas vezes os fatos vivenciados, trazendo à tona diversos sentimentos relacionados ao momento doloroso. Por isso, os profissionais que trabalham com as vítimas e suas famílias necessitam de capacitação e sensibilização, pois a prática profissional deve estar ancorada no aparato teórico, e a sensibilidade deve estar intrínseca ao trabalho, pois, apesar da rede de proteção agir antes mesmo da violação de direitos, na maioria das vezes, a criança e o adolescente se apresenta à rede após a ocorrência dessa violação, ou seja, se encontram em uma situação de extrema fragilidade, cabendo aos profissionais agir de forma conjunta para garantir de forma integral a proteção deste público. Portanto, é necessário o conhecimento dos demais membros da rede para que ocorram os devidos encaminhamentos e a articulação da rede de proteção.

O trabalho intersetorial é previsto nas principais legislações que normatizam a política de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no Brasil e no Paraná (Lei 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo; Lei 13.431/ 2017 cria o SGD para vítimas ou testemunhas de violências, Lei 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, além das Resoluções do CEDCA/PR e CONANDA).

Alguns desafios se colocam para a efetivação da garantia dos direitos de crianças vítimas ou testemunhas de violências: a falta de comunicação entre as instituições notificadoras e de atendimentos das situações de violência; ausência da articulação das políticas públicas; fragilidade de algumas instituições em garantir a proteção de crianças e adolescentes com direitos violados, que continuam privilegiando o acolhimento institucional (abrigamento) como forma de “proteção”, culminando num processo de revitimização das crianças; a indefinição de atribuições das instituições envolvidas; a falta de agilidade no atendimento as vítimas e a precariedade dos sistemas de informação, dentre outros fatores que contribuem para que o enfrentamento à violência venha se desenvolvendo de forma pouco efetiva.

O Projeto proposto, a ser realizado nos municípios de Tibagi e Ventania (PR) visa enfrentar esses desafios, contribuindo com o fortalecimento das redes de proteção (setoriais e intersetoriais) que trabalham com crianças vítimas de violência, através de oficinas de formação continuada, além de assessorias aos municípios para a elaboração e efetivação do Plano e protocolo municipal de enfrentamento às violências, e a concretização dos fluxos intersetoriais de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência. Também **atenderá uma**

solicitação do Ministério Público do Paraná enviada à UEPG, para a assessoria dos referidos municípios na estruturação de uma Política de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescente.

Situando os municípios beneficiados com a ações do projeto

O Município de **Tibagi** está localizado no Estado do Paraná, na região dos Campos Gerais, com uma área de abrangência territorial de 2.973,369 km² e aproximadamente 19.961 habitantes. Sendo 5,66 km² de perímetro urbano, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, do ano de 2019, e em uma divisão territorial o Município constitui-se em três distritos, sendo eles: Tibagi, Alto do Amparo e Caetano Mendes.

É considerado como um dos mais antigos do Estado do Paraná, uma história iniciada pela chegada dos senhores escravocratas e construída pelo tropeirismo e pelo ciclo do garimpo de diamante. Traços presentes na miscigenação da população que vive hoje principalmente da agricultura e do turismo.(Prefeitura do Município de Tibagi, 2024), tendo um Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Tibagi, analisado no ano de 2010, correspondente a 0,664.

Em relação à população e média 50,68% são do sexo masculino e 49,32% do sexo feminino. Ao que concerne ao público infante juvenil, segundo dados do Observatório da Criança e do Adolescente do ano de 2022, estima-se que crianças e adolescentes de ambos os sexos se constituem em 5.704 habitantes.

Os índices educacionais segundo IBGE (2023) em relação às matrículas do ensino fundamental constituem-se em 2.763 crianças matriculadas sendo no ensino médio 696 matrículas. Para a oferta de educação, o município conta com 11 escolas de ensino fundamental e 5 de estabelecimento de ensino médio, sendo dados relativos ao ano de 2023.

Em relação à saúde, o município conta com 17 estabelecimentos públicos e privados, sendo que destes 7 são Unidades Básicas de Saúde que atende toda a população, além de um hospital geral com 30 leitos (IPARDES, 2024).

Quanto aos indicadores de violência, o município segundo dados da Secretaria de Segurança Pública (2023) apresentou 556 casos de violência contra a mulheres e crianças, sendo 73 casos de violência doméstica contra a mulher e 23 casos de violência sexual. (IPARDES, 2024)

REFERÊNCIAS

ATLAS do Desenvolvimento Humano no Brasil. População. Disponível em:<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/412750#sec-demografia>: Acesso em 26 jun.2024.

TIBAGI. Prefeitura Municipal de Tibagi. Disponível em: <https://tibagi.pr.gov.br/cidade>:Acesso em: 26 jun.2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 25 mai. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares**. Brasília, 2001.

_____. **Resolução n.113 de 19 de abril de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 09 mai. 2019

_____. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 2017. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm>. Acesso em junho de 2024.

_____. **Decreto 9.603 de 2018** que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília, DF, 2018. Disponível em:

_____. **Lei 14.344, de 24 de maio de 2022** - Lei Henry Borel

BRAZ, M.; CARDOSO, M.H.C.A. **Em contato com a violência** – os profissionais de saúde e seus pacientes vítimas de maus tratos. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 8, n. 1, p. 91-97, jan. 2000.

CADÊ PARANÁ. **Violência contra Crianças e Adolescentes:** relatório a partir das informações do SIPIA, SINAN e Disque 100. Centro de Defesa da Infância. Grupo Marista: Curitiba, 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024.** Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil:** Uma Política em Movimento. Relatórios do Monitoramento 2003-2004. Brasília, 2006.

CONANDA. Resolução 235 de maio de 2023. Cria os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

_____. **O processo de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.** Relatório de Monitoramento 2007-2008. Brasília, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção.** Brasília, 2010.

DIGIÁCOMO. M. J. **Tecendo a “rede” de proteção social para garantia dos direitos da criança e do adolescente – subsídios para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Disponível em:
<https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Conferencias-Municipais-de-Direitos-da-Crianca-e-do-Adolescente>

FLEURY, S. Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública. **Revista Administração em Diálogo**, São Paulo, n. 7, p. 77-89, 2005.

IBGE. Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/tibagi/panorama>. Acesso em: 26 jun.2024.

IPARDES. Caderno de Informações Municipais. **Caderno Estatístico Município de Tibagi.** nº1. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em:
<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Município=84300&btOk=ok>. Acesso em: 26 jun.2024.

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno estatístico município de Ventania.** 2024. disponível em:
<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/montaCadPdf1.php?Município=84345;caderno>. Acesso em: 26 jun. 2024.

INOJOZA, R. M. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade. **Cadernos FUNDAP**, São Paulo, n. 22, p. 102-110, 2001.

LAVORATTI, C. **Tecendo a rede de Proteção:** os desafios do enfrentamento intersetorial à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes no município de Curitiba/PR / Programa de Pós-Graduação em sociologia (Tese de Doutorado) UFPR, Curitiba, 2013.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joselino Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades In: **Parâmetros de atuação do Sentinela** – caderno 2: orientação à prática. Belo Horizonte: UFMG/MDS. No prelo.

NOGUEIRA NETO, W. N. **Enfrentando as diversas formas de violação dos direitos de crianças e adolescentes, a partir de um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.** Disponível em: <serv01.informacao.andi.org.br/a4bfe05_1149d8695df_7f91.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2011.

OBSERVATÓRIO da criança e do adolescente. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/>. Acesso em: 26 jun.2024

VENTANIA. Prefeitura Municipal. **História.** 2024. Disponível em: <https://www.ventania.pr.gov.br/> Acesso em: 26 jun. 2024.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Capacitação e Assessoria técnica para o município de Tibagi, visando o fortalecimento e/ou criação da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências com base na Lei 13.431/2017.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Capacitação da equipe do projeto (acadêmicos, profissional egresso e orientadores)
- 2 - Planejamento das atividades a serem realizadas em conjunto com os órgãos parceiros.
- 3 - Realização de Encontros de formação para a construção e/ou fortalecimento da Rede de Proteção para o município de Tibagi.
- 4 - Assessoria local aos municípios do Projeto para o desenvolvimento de atividades com profissionais das áreas de saúde, de educação, de assistência social, do Sistema de Justiça, das delegacias com conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente.
- 5 - Reuniões mensais de monitoramento das atividades e objetivos propostos.
- 6 - Reunião de avaliação dos resultados do Projeto.
- 7 - Elaboração do relatório final.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei ro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Capacitação da equipe do projeto (acadêmicos, profissional egresso e orientadores)	1. Capacitações para a equipe de acadêmicos, profissionais egressos e professores sobre temas como: Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes; Redes de Proteção; - Violências e violação de Direitos, Protocolos e fluxos de Atendimento; Trabalho intersetorial e em rede; dentre outros	Reuniões e oficinas	5	1	2	5	12.739,10	0,00	12.739,10	7,1
2	Planejamento das atividades a serem realizadas em conjunto com os órgãos parceiros.	2.1 – Reuniões de planejamento com as parcerias a serem estabelecidas.	reuniões	2	2	2	5	12.380,26	0,00	12.380,26	6,9
3	Realização de Encontros de formação para a construção e/ou fortalecimento da Rede de Proteção para o município de Tibagi.	3. 1 - Encontros mensais de formação com o município de Tibagi para discutir temáticas tais como: violência contra crianças e adolescentes: conceituação, formas e fatores de vulnerabilidades e risco; intersectorialidade e trabalho em rede; competências e atribuições dos órgãos do SGD na Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências; identificação de sinais de violência, notificação obrigatória e escuta da revelação espontânea; revisão de fluxos de atendimento e responsabilidades na Rede de Proteção; Plano municipal de enfrentamento às violências.	Encontro de formação	6	4	9	60	125.596,80	0,00	125.596,80	70

CEP - Controle de Execução de Projetos

4	Assessoria local aos municípios do Projeto para o desenvolvimento de atividades com profissionais das áreas de saúde, de educação, de assistência social, do Sistema de Justiça, das delegacias com conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente.	4.1 Assessoria ao município de Tibagi, conforme a necessidade.	visitas técnicas	0	9	11	10	17.942,40	0,00	17.942,40	10
5	Reuniões mensais de monitoramento das atividades e objetivos propostos.	5.1 - Reuniões mensais de monitoramento das atividades e objetivos propostos.	Reuniões	10	3	12	3	3.588,48	0,00	3.588,48	2
6	Reunião de avaliação dos resultados do Projeto.	6.1 – Reuniões com parceiros e com equipe executora	Reuniões	2	11	12	7	3.588,48	0,00	3.588,48	2
7	Elaboração do relatório final.	7.1 – Sistematização dos resultados das atividades desenvolvidas ao longo do ano e elaboração do relatório final.	Relatórios	12	1	12	10	3.588,48	0,00	3.588,48	2
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	179.424,00	0,00	179.424,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Gestores e profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, dos serviços de justiça – Juizado e Promotorias da Infância), Delegacias - , os conselheiros tutelares e os conselheiros dos direitos da criança e do adolescente do município de Tibagi.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

O Projeto pretende mobilizar com suas ações no mínimo 300 profissionais.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Projeto que tem natureza interdisciplinar e intersetorial se desenvolverá através das etapas abaixo relacionadas:

- Capacitação da equipe do projeto
- Planejamento das atividades a serem realizadas em conjunto com os parceiros;
- Realização de 6 Encontros de formação para a construção e/ou fortalecimento da Rede de Proteção para o município de Tibagi.
- Assessoria ao município, após as formações;
- Reuniões mensais de monitoramento das atividades e objetivos propostos;
- Reunião de avaliação final do projeto com parceiros envolvidos.

As capacitações da equipe serão realizadas no primeiro mês do início do projeto. As capacitações dos profissionais do município serão realizadas através de palestras e oficinas em encontros sistemáticos com os profissionais do município que aderir a proposta de construção/fortalecimento das redes de proteção.

1ª. ENCONTRO: Violência contra crianças e adolescentes: conceituação, formas e fatores de vulnerabilidades e risco.

2ª. ENCONTRO: Oficinas de sensibilização sobre a importância do trabalho intersetorial e em rede no enfrentamento à violência contra crianças e adolescente;

3ª. ENCONTRO: Oficinas de capacitação para a constituição de Comissões de Plano Municipal de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes (com definição de competências e atribuições dos órgãos do SGD).

4ª. ENCONTRO: Capacitação dos profissionais quanto a identificação de sinais de violência e acolhimento da revelação espontânea e notificação obrigatória.

5ª. ENCONTRO: Construção de fluxos de atendimento e responsabilidades na Rede de Proteção (Protocolo Intersetorial de Atendimento).

6ª. ENCONTRO: Apresentação das proposições de implantação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de violências e para Discussão e Aprimoramento das propostas de operacionalização dos fluxos de atendimento.

7º. ASSESSORIA LOCAL: Para o desenvolvimento de atividades com profissionais das áreas de saúde, de educação, de assistência social, do Sistema de Justiça, do serviço médico-legal, das delegacias especializadas, com conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente.

As assessorias não devem substituir a responsabilidade do gestor municipal em promover uma política permanente de capacitação para os diferentes segmentos profissionais que atuam com crianças e adolescentes vítimas de violência.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

O Projeto de Extensão tem por objetivos geral contribuir com o fortalecimento das redes de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violências do município de Tibagi, através da mobilização e capacitação dos profissionais que atuam frente às situações de violência contra crianças e adolescentes, fazendo-os refletir sobre a necessidade do trabalho intersetorial e de uma atuação em rede de políticas públicas. E como objetivos específicos:

- Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente para o fortalecimento da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências (CMIEV) contra crianças e adolescentes;
- Assessorar os profissionais do Sistema de Garantias de Direitos, para a construção de fluxos e do Protocolo de atendimentos inerentes às responsabilidades na Rede de Proteção;
- Orientar o município para a utilização do sistema nacional de notificação (SINAN), com vistas a que se assegure a visibilidade das situações de violência envolvendo a população infanto-juvenil.
- Assessorar o município para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes;

A equipe a partir desses objetivos buscará alcançar os seguintes resultados:

- A construção do Plano Municipal de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do município de Tibagi.
- Aumentar o número de profissionais que compõem as redes de proteção do município capacitados para atuarem de forma qualificada com crianças em situação de violências;
- Pactuação dos fluxos de atendimento elaborados pelas instituições envolvidas com o atendimento às crianças e adolescentes;
- A publicização das ações através de publicações (artigos e resumos) que serão apresentadas em Congressos Científicos.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O Projeto de Extensão “Tecendo as Redes de Proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Tibagi - PR.” é vinculado ao Programa de Extensão: Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Assessoria sobre Infância e Adolescência (NEPIA) do Departamento de Serviço Social da UEPG.

Esse Núcleo que foi fundado em 1996 pelo Departamento de Serviço Social da UEPG, vem realizando suas atividades nos últimos 28 anos, estudando, discutindo e pesquisando temáticas relacionadas a política de atendimento a crianças e adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; a violência contra crianças e adolescentes (trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica.) e o Sistema de Garantias de Direitos. E vem desenvolvendo suas atividades, no sentido de atuar de forma conjunta com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e outras entidades de atendimento à criança e ao adolescente, realizando reflexões e buscando novas estratégias de intervenção voltadas para efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos 18 municípios da região dos Campos Gerais (PR).

Isso ocorre devido ao fato, de que este é um espaço que congrega diversos pesquisadores e profissionais de áreas como educação, comunicação e saúde, estando aberto também para a comunidade. Portanto, se configura como alternativa de construção coletiva de conhecimentos acerca da temática, através da troca de experiências e reflexão a respeito da política de atendimento à criança e adolescente. Assim como vem assessorando os municípios na implantação de políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

A proposta de um Projeto de Extensão específico para os municípios de Ventania e Tibagi vem atender a uma demanda do Ministério Público do Paraná enviada à Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa e se estrutura a partir de alguns eixos que contribuem com o desenvolvimento tanto dos profissionais, docentes e alunos envolvidos, bem como da comunidade externa:

- O caráter de formação interdisciplinar que rompe com um olhar fragmentado sobre a realidade social, permitindo um diálogo entre os saberes e uma atuação mais competente frente a questões complexas como a violência contra crianças e adolescentes;
- A geração de produtos acadêmicos como: a produção de artigos científicos a partir de pesquisas sobre demandas regionais na área da infância e da juventude, além da sistematização das ações desenvolvidas e a produção de conhecimento que serão compartilhados com a comunidade acadêmica (através de participação em eventos científicos) e com a sociedade civil organizada, de modo a publicizar os resultados do Projeto;
- A formação cidadã dos acadêmicos e profissionais que passam a se sensibilizar com questões como a violência, com a dor e o sofrimento do outro, se comprometendo com formas coletivas de enfrentamento à violência, com estratégias de mediação de conflitos através de formas não-violentas, propagando o paradigma da Cultura da Paz.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O Projeto de Extensão contará com um espaço físico ligado ao Departamento de Serviço Social da UEPG onde ocorrerão as reuniões de planejamento e formação interdisciplinar da equipe de trabalho. No referido espaço há uma biblioteca específica na área da infância e da juventude; com alguns equipamentos de informática, aparelho de som e materiais para subsidiar as atividades junto a município de Tibagi e Ventania.

Com relação aos recursos humanos o Projeto tem em sua equipe 3 professores nas áreas de Serviço Social e uma de Direito, além de profissionais voluntários e os que serão bolsistas e de estagiários das áreas de Direito e Serviço Social.

Com o processo de curricularização da extensão, em alguns momentos poderão ser inseridos acadêmicos de outras áreas do conhecimento, conforme demandas apresentadas pelo município assessorado.

A Pró-Reitoria de Extensão e Assunto Culturais da UEPG também sinalizou quanto a disponibilidade de transporte para o deslocamento da equipe até os municípios a serem atendidos pelo Projeto.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

A violência é um grave problema social, que tem impacto tanto na Educação pelos prejuízos trazidos ao processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, como no aumento de demandas aos equipamento de saúde pública, de segurança e de assistência social. Segundo o Instituto Sou da Paz, a pesquisa "[Análise Custos da violência armada no sistema público de saúde](#)", apontou que "o Brasil gastou 41 milhões do orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) com internações hospitalares de vítimas de armas de fogo em 2022. Foram 17,1 mil internações, que não retratam todos os gastos, uma vez que não existem informações desagregadas que permitam identificar e estimar os custos de outros tipos de assistência a essas vítimas." (SOU DA PAZ, 2024). Recurso que poderia ter sido usado em outras demandas sociais (moradia, cultura, esporte, lazer, educação...), caso tivéssemos uma política de prevenção às violências e promoção da Cultura da Paz.

Nesse sentido, a prevenção às situações de violência e a identificação precoce dos casos de violência contra crianças e adolescentes também poderá contribuir com a diminuição do envolvimento futuro das vítimas com a dependência química, com a criminalidade, evitando casos de depressão, suicídios e homicídios relcionados a traumas não tratados na infância e juventude. Ao melhorar a qualidade de vida do público infantojuvenil pela implantação de políticas intersetoriais de prevenção e enfrentamento às violências, os impactos sócioeconômicos poderão ser observados no município atendido a médio e longo prazos, devido a complexidade das situações a serem trabalhadas, que demandas ações integradas para o seu enfrentamento.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Tibagi

Municípios de baixo IDH: Tibagi

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
O risco é a não adesão dos profissionais ou dos municípios as atividades propostas.	Para contornar essa dificuldade contaremos com o apoio do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDF e Ministério Público para sensibilizar e mobilizar os gestores municipais e profissionais da área da criança e do adolescente na participação das atividades de capacitação, e assessorias

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

Cleide Lavoratti
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR. , apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR., e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

COORDENADOR: Cleide Lavoratti

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	20.340,00	0,00	20.340,00	11,34
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	144.984,00	0,00	144.984,00	80,81
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	14.100,00	0,00	14.100,00	7,86
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		179.424,00	0,00	179.424,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		179.424,00	0,00	179.424,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	3	3	Tibagi / Execução das atividades do projeto - lote (valores conforme a tabela vigente no Estado)	UEPG	20340.00	1	20.340,00	0,00
SUB TOTAL UEF							20.340,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	3	3	Docente orientador / Serviço Social	UEPG	1649.00	2	12.00	39.576,00	0,00
3390.1800	3	3	Profissional Recém-Formado / Serviço Social	UEPG	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de graduação / Serviço Social	UEPG	1192.00	2	12.00	28.608,00	0,00
SUB TOTAL UEF								144.984,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qtd		Total
3390.1800	2	2	Execução das atividades do projeto - lote (Tibagi) valores conforme a tabela vigente no Estado	UEPG	14100.00	1	14.100,00	0,00
SUB TOTAL UEF							14.100,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	20.340,00	20.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.340,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	144.984,00	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	12.082	144.984,00	0,00
	Auxílio Financeiro	14.100,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	14.100,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			33.597	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	13.257	179.424,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

Documento: **PROJETOTECENDO07DEOUTUBRO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 07/10/2024 14:56, **Miguel Sanches Neto** em 07/10/2024 17:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 07/10/2024 13:45 Local: UEPG/CONTROL, **Tatiana Possidonio Moreira (XXX.757.919-XX)** em 07/10/2024 17:15 Local: UEPG/GAB.

Assinatura Simples realizada por: **Cleide Lavoratti (XXX.532.992-XX)** em 07/10/2024 13:45 Local: UEPG/SECISA.

Inserido ao protocolo **22.864.827-2** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff25af2481b699a2af60c827946cbbc1.